



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 683/99

De 08 de abril de 1999

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE SE TORNARAM INSUFICIENTE NO VIGENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

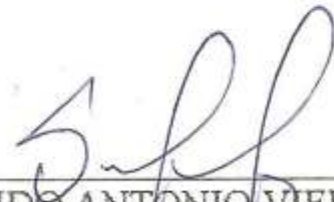
A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo, abrir crédito suplementar até o limite consignado no inciso I, do art. 4º da Lei Municipal nº 675/98, de 29/12/98, sem alterar o valor global do vigente Orçamento Geral do Município, utilizando como fundos as anulações de dotações.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1999.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM (CE), em 08 de abril de 1999.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL